



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

R E S O L U Ç Ã O nº 05/82

Estabelece a Representação do Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou, nos termos do art. 35 da Constituição do Estado e art. 18 do Regimento Interno, e eu, Marlusse Pestana Daher-
Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - É fixado em 50% (cinquenta por cento) correspondente a parte fixa e variável do subsídio do Vereador, a representação a que faz jus o Presidente da Câmara /
Municipal de Jaguaré.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 1983 (mil novecentos oitenta três).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1982.


Mariusse Pestana Daher
Presidente